



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XIII Nº 2.360

16 DE JUNHO DE 2025

Nº PÁGS: 29

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO
DIAGRAMAÇÃO:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD, QUE SERÃO DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DOS 5º ANOS DO E.F DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE IBIPORÃ-PR.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	01/07/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 44.830,18.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 16 de junho de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	02/07/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 54.920,67.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 16 de junho de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESES OCULARES (ARMAÇÃO + LENTES) PARA ATENDER PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Prazo de execução:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	04/07/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 589.960,46.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 16 de junho de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	



AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE CORTAR GRAMA.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias.
Data de abertura:	03/07/2025, às 09:00.
Valor Máximo Total:	R\$ 26.579,99.
Informações:	Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 16 de junho de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

DIVISÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS

PORTARIA Nº492, DE 03 DE JUNHO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Processo de Dispensa nº10/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Pesquisa de Impacto e relevância de Evento de interesse turístico, a Festa Junina de Ibiporã.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº146/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº1.092/2.025, Processo de Dispensa nº10/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Luciana Masson, matrícula nº51281, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, a Servidora Gisele Foz Moraes, matrícula nº51591, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Roberto Aparecido Vicare de Carvalho, matrícula nº48521, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF: 35.572.214/0001-17.

Proc. Adm. nº1.092/2.025 - Processo de Dispensa nº10/2.025 - Contrato nº146/2.025 - Protocolo nº14.443/2.025.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Pesquisa de Impacto e relevância de Evento de interesse turístico, a Festa Junina de Ibiporã.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de setembro de 2.025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: em até 10 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
466	07.001.13.392.0007.2.234.3.3.90.39.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciana Masson	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Gisele Foz Moraes (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ibiporã, 03 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Pregão Eletrônico nº 49/2.024– Contrato nº 288/2024 - Protocolo nº 17584/2025

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E VESTUÁRIOS ESPORTIVOS.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% ao valor do contrato nº 288/2024 equivalente a quantia de **R\$ 2.941,50** (dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), Art. 125, e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e cláusula décima sexta do contrato.

Com esse acréscimo o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 14.707,50** (Quatorze mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 05 de Junho de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BID COMÉRCIO LTDA

Pregão Eletrônico nº 49/2.024– Contrato nº 289/2024 - Protocolo nº 17182/2025

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS E VESTUÁRIOS ESPORTIVOS.

O presente termo aditivo objetiva:

Acréscimo de 25% ao valor do contrato nº 289/2024 equivalente a quantia de **R\$ 3.850,00** (Três mil oitocentos e cinquenta reais), Art. 125, e seguintes da Lei nº 13.144/2023 e cláusula décima sexta do contrato.

Com esse acréscimo o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 19.250,00** (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 05 de Junho de 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS.

PROC. ADM. Nº. 392/2022 – Pregão Eletrônico Nº. Nº37/2022– CONTRATO Nº. 292/2022 PROTOCOLO 17387/2025

OBJETO: DOUGLAS RICARDO DE CAMPOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESÁRIOS PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia **11 de Junho de 2026**, de acordo com a Lei nº 8666/93, Art. 57, inciso IV e §2º, e previsto na cláusula Oitava do Contrato.

Reajustar o valor total do Contrato em 4,57% do valor do contrato passando o valor R\$ 338.654,30 (Trezentos e trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) para o valor de R\$ 354.130,80 (Trezentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e oitenta centavos).

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de R\$ 354.130,80 (Trezentos e cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e oitenta centavos), para fazer frente ao período renovado

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: Ibiporã, 06 de Junho de 2025.

Ibiporã, 02 de Junho de 2025

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 437/2024.

CONTRATADA: RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Pregão Eletrônico nº 74/2024 – Contrato nº 437/2024. Protocolo nº 5789/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O presente termo aditivo tem por objetivo:

O Reequilíbrio Econômico Financeiro a ser aplicado ao lote abaixo do Contrato 437/2024, solicitado através do documento protocolado sob nº 5789/2025, com previsão na Cláusula Treze do referido Contrato, nos termos da Lei 14.133/2024, e acordado entre as partes, conforme segue:

LOTE 103 (MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 1KG) passando o valor de R\$ 4,10 para o valor de R\$ 4,53 a unidade.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 05 de Junho 2025.

Ibiporã, 05 de Junho 2025.

JOSE MARIA FERREIRA

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2.023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: IBI+LABOR DE ANÁLISES CLÍNICAS DE IBIPORÃ LTDA – 40.152.911/0001-59.

Proc. Adm. nº 621/2.023 – Pregão Eletrônico nº 15/2.023 – Contrato nº 345/2.023 – Protocolo nº 16.351/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviço de realização de exames laboratoriais: DENGUE NS1 (método ELISA), Peptídeo Natriurético do tipo B (BNP) (método quantitativo) e D-Dímero (método quantitativo), não previstos na Tabela SUS.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 16/06/2026, conforme previsão no artigo 57 da Lei nº 8.666/1.993 e na Cláusula Nona do referido Contrato.



Renovar o saldo do Lote 4 – Item 50579, no valor de **R\$ 3.386,35** (três mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Com esse acréscimo o valor do Contrato passará de **R\$ 108.822,70** (cento e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) para o valor de **R\$ 112.209,05** (cento e doze mil duzentos e nove reais e cinco centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 de junho de 2.025.

Ibiporã, 09 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 488, DE 02 DE JUNHO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2.025, cujo objeto é a aquisição de equipamento picador e triturador de resíduos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 113/2.025, decorrentes do Processo Administrativo nº 1038/2.025, Pregão Eletrônico nº 23/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor, o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, **Junior Frederico Aliano**, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal, o Servidor **Ruddy Aparecido Teixeira**, matrícula nº 46501, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor **Rafael Alves da Silva**, matrícula nº 38931, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ABREU MARTINS & CIA LTDA – CNPJ nº 03.744.301/0001-18.

Proc. Adm. nº 830/2.024 – Pregão Eletrônico nº 29/2.024 – Contrato nº 280/2.024 – Protocolo nº 18.395/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas para possibilitar a manutenção em prédios públicos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 24/06/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de junho de 2.025.

Ibiporã, 13 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RODRIGUES & REIS LTDA – CNPJ nº 21.753.221/0001-00.

Proc. Adm. nº 830/2.024 – Pregão Eletrônico nº 29/2.024 – Contrato nº 281/2.024 – Protocolo nº 18.533/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas para possibilitar a manutenção em prédios públicos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 24/06/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de junho de 2.025.

Ibiporã, 13 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA – CNPJ nº 02.863.499/0001-96.

Proc. Adm. nº 830/2.024 – Pregão Eletrônico nº 29/2.024 – Contrato nº 284/2.024 – Protocolo nº 18.520/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas para possibilitar a manutenção em prédios públicos.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 24/06/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de junho de 2.025.

Ibiporã, 13 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A & G CARTUCHOS & TORNERS LTDA – CNPJ nº 24.763.564/0001-44.

Proc. Adm. nº 862/2.024 – Pregão Eletrônico nº 46/2.024 – Contrato nº 271/2.024 – Protocolo nº 18.319/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, novos e de primeiro uso, para serem utilizadas nas secretarias e demais departamentos da administração municipal, conforme quantitativo e especificações contidas neste documento.

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 19/06/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 132.249,00** (cento e trinta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de junho de 2.025.

Ibiporã, 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ/MF nº 85.515.542/0001-50.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 295/2.024 – Protocolo nº 18.129/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 16.455,42** (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 316.364,00 (trezentos e dezesesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais), para o valor de **R\$ 332.819,42** (trezentos e trinta e dois mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 296/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACHOU DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF nº 48.529.824/0001-80.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 296/2.024 – Protocolo nº 18.314/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 1.248,05** (mil duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 23.994,50 (vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), para o valor de **R\$ 25.242,55** (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ/MF nº 08.221.047/0001-97.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 298/2.024 – Protocolo nº 18.187/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 6.495,74** (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 124.884,00 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para o valor de **R\$ 131.379,74** (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FL MILKIEVICZ LTDA – CNPJ/MF nº 37.282.550/0001-50.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 299/2.024 – Protocolo nº 18.294/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 5.096,01 (cinco mil noventa e seis reais e um centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 97.973,50 (noventa e sete mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), para o valor de **R\$ 103.069,51 (cento e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – CNPJ/MF nº 33.492.887/0001-31.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 305/2.024 – Protocolo nº 18.211/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 5.926,50 (cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 113.940,00 (cento e treze mil novecentos e quarenta reais), para o valor de **R\$ 119.866,50 (cento e dezenove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ/MF nº 07.299.558/0001-69.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 307/2.024 – Protocolo nº 18.114/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2.026, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 6.788,37 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 130.510,00 (cento e trinta mil quinhentos e dez reais), para o valor de **R\$ 137.298,37 (cento e trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MAPE STORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ/MF: 16.977.345/0001-30.

Proc. Adm. nº 862/2.024 – Pregão Eletrônico nº 46/2.024 – Contrato nº 272/2.024 – Protocolo nº 18.581/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, novos e de primeiro uso, para serem utilizadas nas secretarias e demais departamentos da administração municipal, conforme quantitativo e especificações contidas neste documento.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia **19 de junho de 2.026**, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ R\$ 16.393,88 (dezesesseis mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de **R\$ 315.180,95** (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos), para o valor de **R\$ 331.574,83** (trezentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos), para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MARIANA MENDES CORREA 10441429955 – CNPJ/MF: 45.816.434/0001-00.

Proc. Adm. nº 862/2.024 – Pregão Eletrônico nº 46/2.024 – Contrato nº 273/2.024 – Protocolo nº 18.288/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de toners, fotocondutores, cartuchos de tintas, bobinas e fitas para impressoras, novos e de primeiro uso, para serem utilizadas nas secretarias e demais departamentos da administração municipal, conforme quantitativo e especificações contidas neste documento.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 19/06/2.026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Acrescentar ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 151.850,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ/MF nº 34.075.109/0001-00.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 293/2.024 – Protocolo nº 18.235/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **25 de junho de 2.026**, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ R\$ 15.730,65 (quinze mil setecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 302.430,00 (trezentos e dois mil quatrocentos e trinta reais), para o valor de **R\$ 318.160,65 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA – CNPJ/MF nº 81.340.960/0001 - 00.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 294/2.024 – Protocolo nº 18.229/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **25 de junho de 2.026**, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 8.401,07 (oito mil quatrocentos e um reais e sete centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 161.515,00 (cento e sessenta e um mil quinhentos e quinze reais), para o valor de **R\$ 169.916,07 (cento e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALFA LICITAÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 22.609.215/0001-47.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 297/2.024 – Protocolo nº 18.278/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Mobiliário Geral, em atendimento a demanda das Secretarias Municipais e Escolas, Complexos Educacionais e CMEIs do Município de Ibiporã/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **25 de junho de 2.026**, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ R\$ 6.219,55 (seis mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 119.574,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais), para o valor de **R\$ 125.796,55 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: A PAZINATO MARINGÁ – ME - CNPJ/MF: 04.352.905/0001-81.

Proc. Adm. nº 871/2.024 – Pregão Eletrônico nº 47/2.024 – Contrato nº 301/2.024 – Protocolo nº 18.149/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de mobiliário geral, em atendimento a demanda das secretarias municipais e escolas, complexos educacionais e CMEI's do Município de Ibiporã/PR.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 149.722,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais).

VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais).

OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **25 de junho de 2.026**, conforme previsão no artigo 106, e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Reajustar o valor do Contrato em **5,201420%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, equivalente à quantia de **R\$ 8.109,90 (oito mil cento e nove reais e noventa centavos)**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.

Com esse reajuste o valor do Contrato passará de R\$ 155.917,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e dezessete reais), para o valor de **R\$ 164.026,90 (cento e sessenta e quatro mil vinte e seis reais e noventa centavos)**, que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CRISTIANE COLATUSSO CHEVA - CNPJ/MF sob o nº 41.423.833/0001-42.

Proc. Adm. nº 851/2.024 – Pregão Eletrônico nº 48/2.024 – Contrato nº 431/2.024 – Protocolo nº 18.271/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de troféu e medalha para Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Acréscimo de **25%** ao Lote 4, equivalente a 50 unidades, no valor de **R\$ 1.774,50 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Com esse acréscimo o valor atual do contrato passará de R\$ 7.098,00 (sete mil e noventa e oito reais), para o valor de **R\$ 8.872,50 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 313/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: KLEBER A. ALVES & CIA LTDA - CNPJ/MF: 07.493.616/0001-90.

Proc. Adm. nº 879/2.024 – Pregão Eletrônico nº 50/2.024 – Contrato nº 313/2.024 – Protocolo nº 18.057/2.025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos cárneos e lácteos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Prorrogar a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 02/07/2026, conforme previsão no artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Nona do referido Contrato.

Acréscimo ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)**, para fazer frente ao período acima renovado.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO: 001/2025

SÚMULA: Aprova Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PMDPCD, com vigência de 2025 a 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPCD do município de Ibiporã, com vigência de 2025 a 2029.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibiporã, 13 de junho de 2025.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ



**PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA DE IBIPORÃ**

IBIPORÃ 2025-2029

Sala dos Conselhos Municipais de Direitos - Rua São Vicente de Paula, nº 96 – Centro
(43) 3178-0239 / (43) 3178-0395 e-mail: cmdpdibipora@gmail.com

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

PREFEITO

JOSÉ MARIA FERREIRA

VICE-PREFEITA

MARICÉLIA SOARES DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Jessica de Oliveira Cabrera Ambiel Gil

SUPLENTE: Raniere Soares De Melo

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Mariana Araujo Ribeiro

SUPLENTE: Amanda Dos Santos Barbosa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Sandra Regina Pedro

SUPLENTE: Daniela Buzeti Bacarin Ernesto

REPRESENTANTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR:

TITULAR: **Cintia Romero Braz Souza**

SUPLENTE: Gracielle Mirlene Casú da Silva

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ:

TITULAR: Roberto Aparecido Vicare de Carvalho

SUPLENTE: Rosângela Mara de Lima Freitas

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

TITULAR: Fabrício Cardoso Petri

SUPLENTE: Thiers Franco Pontes Neto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

TITULAR: Kleber Ausek Ludvig

SUPLENTE: Jayme Luis Lino

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: Kemil El Kadri

SUPLENTE: Anuar Ancioto Issa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: **Gabriela Christ Vilela**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

SUPLENTE: Alberto Baccarin

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO

TITULAR: Léia Augusto da Silva Nori

SUPLENTE: Ivete Pereira Semprebom

TITULAR: Lucas Keller Botti

SUPLENTE: Claudio Cezar Neves Cordeiro

TITULAR: Osmar Neiva de Rezende

SUPLENTE: Luzenira dos Santos Phelipini.

REPRESENTANTES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE FAMÍLIA

TITULAR: Vilma Ribeiro Laurentino

SUPLENTE: Rosângela Pachurra

TITULAR: Silvia Helena Nati Lourenço

SUPLENTE: Eliane dos Santos Zefa

TITULAR: Sônia Maria Alves Cordeiro

SUPLENTE: Franleide de A. N. de Sousa

TITULAR: Paulo Silvério Pereira

SUPLENTE: Sueli Midori Kazahaya

REPRESENTANTES PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TITULAR: José Mário Nunes

SUPLENTE: Marcos Ribeiro da Silva

TITULAR: Emanuele de Souza

SUPLENTE: Cláudio Borsato Dias



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

GRUPO DE TRABALHO, DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ESTER ROSANA DE MOURA DA COSTA

AMANDA WELTER

GRAGIANI CARDIN BOTELHO

REPRESENTANTES DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIALMENTE FAMÍLIA

PAULO SILVÉRIO PEREIRA

VILMA RIBEIRO LAURENTINO





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

1. ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL

Nome: Prefeitura Municipal

Cidade: Ibiporã UF: PR

Endereço: Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540 – Centro.

Telefone: (43) 3178-8454

1.1. ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

Cidade: Ibiporã UF: PR

Endereço: Rua São Vicente de Paula, nº 96 – Centro.

Telefone: (43) 3178-8407

1.2. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço do CMDPCD: Rua São Vicente de Paula, nº 96 – Centro.

Telefone: (43) 3178-8408

Nº total de membros: 36



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

SIGLAS

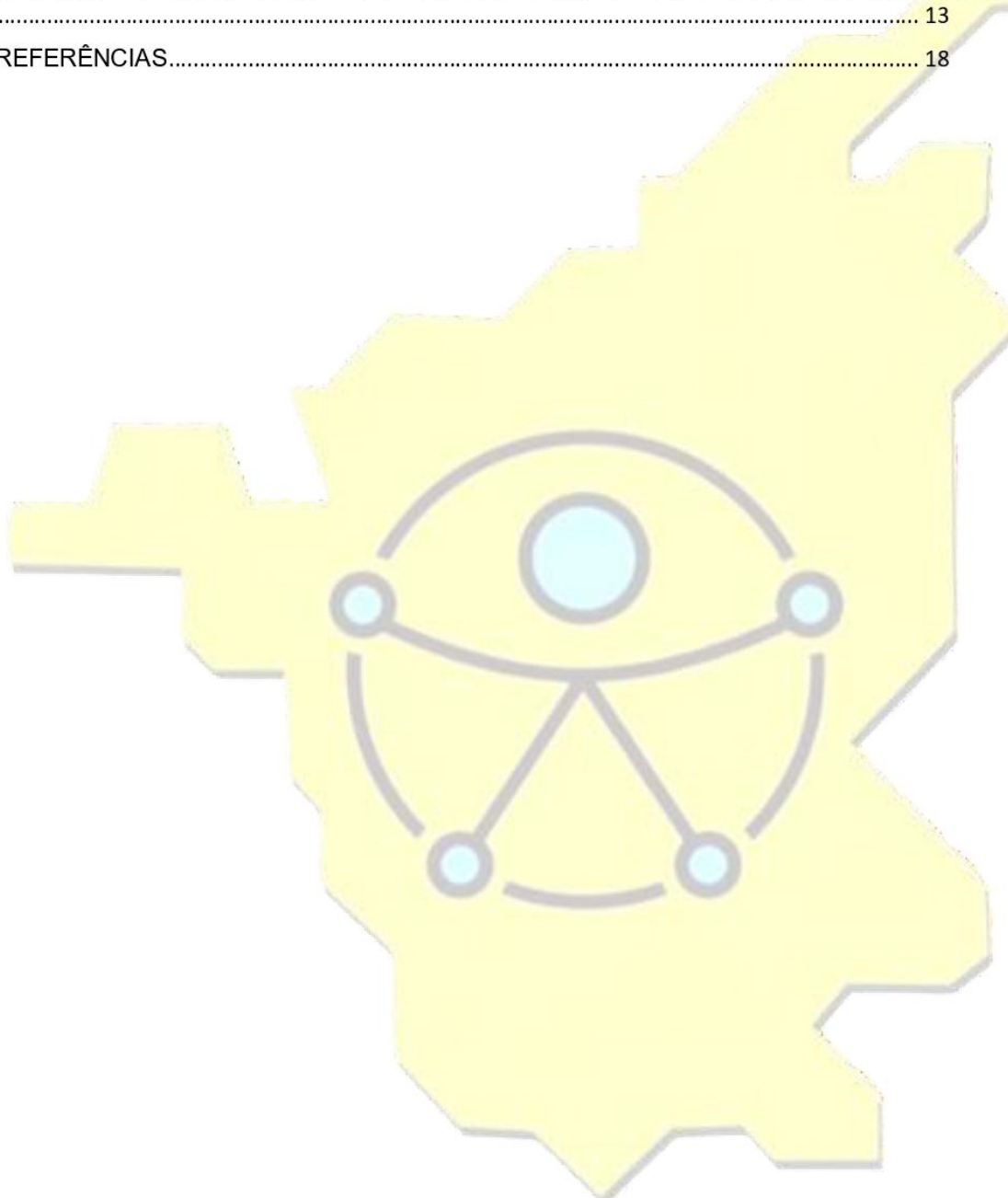
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBi	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPCD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. JUSTIFICATIVA.....	11
3. DIRETRIZES	12
4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 A 2029	13
REFERÊNCIAS.....	18





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.

A luta das Pessoas com Deficiência para garantia de seus direitos no Brasil se intensificou nas décadas de 1980 e 1990. A década de 1980 é marcada pela visibilidade para a temática dos direitos das pessoas com deficiência, em decorrência do Ano Internacional das Pessoas Deficientes (AIPD), proclamado pela ONU em 1981. No Brasil, foi criada a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e a Lei nº 7.853 – que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência. Na década de 1990, destaca-se a criação da Lei nº 8.213/1991, a chamada “Lei de Cotas”, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências; da Declaração de Salamanca: considerada um marco que serviu de referência e alavancou a criação e implementação da educação inclusiva como direito; da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; da mobilização da comunidade surda que resulta no reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua oficial.

Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006 incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.

Segundo dados do IBGE/2022 – temos no município de Ibiporã 51.603 habitantes, destes, conforme relatório do Cadastro Único de 2024, 2.627 pessoas se declaram PCD.

Para a elaboração deste plano foram utilizadas como base propostas apresentadas na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada em 2021.

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Ibiporã em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Ibiporã.

Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

3. DIRETRIZES

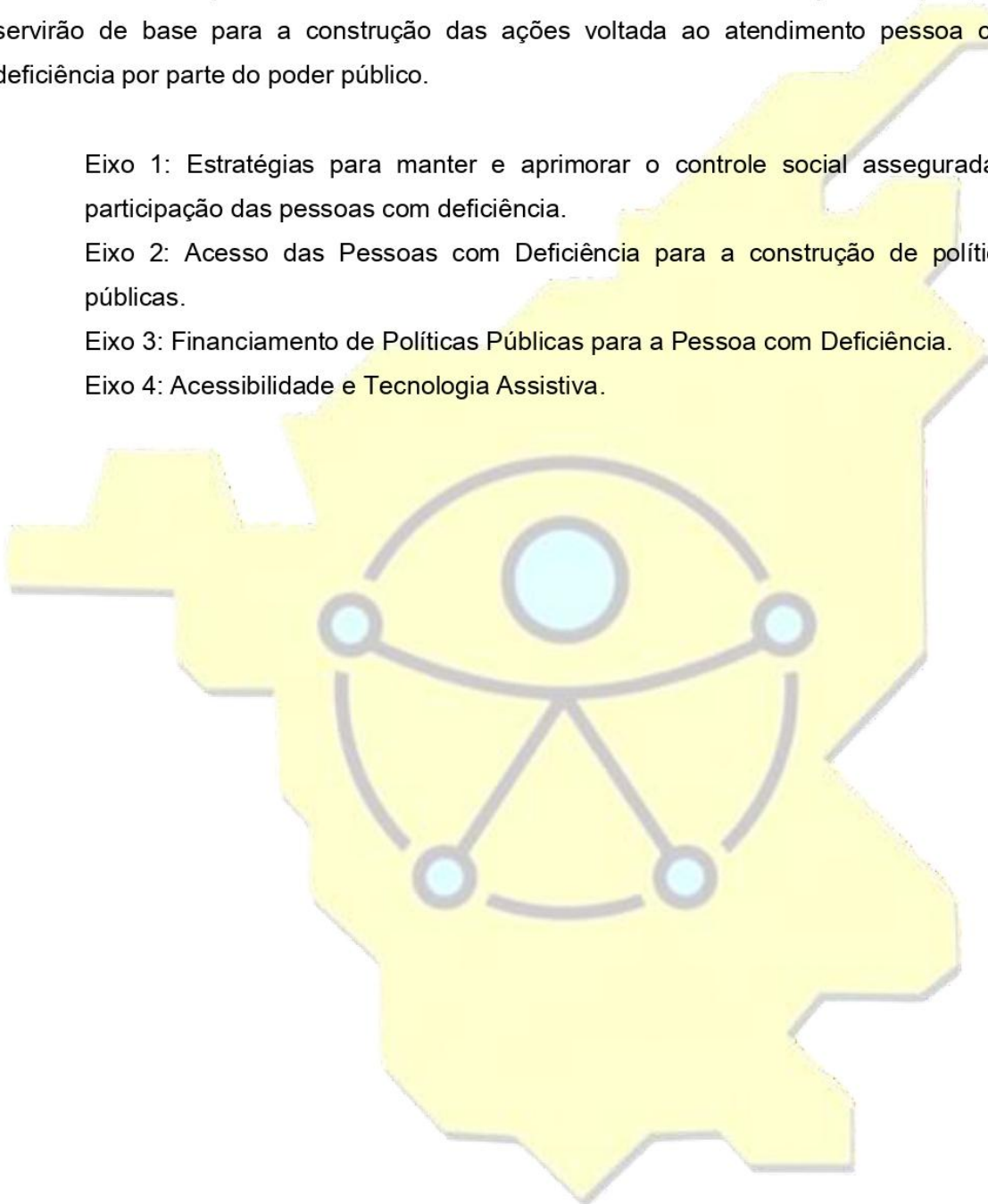
A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ibiporã, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

Eixo 2: Acesso das Pessoas com Deficiência para a construção de políticas públicas.

Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência.

Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

4. METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2025 A 2029

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Promover capacitação dos conselheiros para melhor compreensão das questões técnicas e das questões legais no que se refere a sua atuação.	Capacitar conselheiros.	2 anos	Municipal	Conselheiros capacitados para compreender e contribuir para melhora dos direitos à PCD.
Criar canais de divulgação referente a ações e informações claras e compreensíveis do CMDPCD ao público externo e aos conselheiros.	Divulgar ações do CMDPCD no site da Prefeitura de Ibiporã.	2 anos	Municipal	Manter a população bem como os conselheiros informados em assuntos pertinentes ao CMDPCD.
Descentralização das reuniões para acesso à todos desde que garantida a acessibilidade, utilizando espaços como as Entidades que já atendem as PCD.	Realizar reuniões esporádicas em OSC.	2 anos	Municipal	Aumento na participação da população do município principalmente PCD's nas reuniões do Conselho.
Garantir transporte especializado para a promoção do acesso da PCD às reuniões do conselho.	Garantia do direito de acessibilidade.	2 anos	Municipal	Acessibilidade para às PCD'S.
Garantir que futuras eleições para conselheiros sejam divulgadas com antecedência e amplo debate, como forma de fomentar o interesse da sociedade civil e garantir a pluralidade entre os conselheiros.	Divulgar ações do CMDPCD no site da Prefeitura de Ibiporã.	2 anos	Municipal	CMDPCD engajado e alinhado de forma a garantir os direitos das PCD's.

EIXO 2: ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
----------	------	-------	------------------	----------------------



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

Incluir a Libras na grade curricular de ensino público e particular.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Libras como matéria escolar.
Planejar a construção dos equipamentos públicos garantindo a acessibilidade de acordo com a deficiência e normas da ABNT/ NBR 1422	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade à PCD.
Fomentar a construção de equipamentos de Organização da Sociedade Civil que atendam PCD garantindo a acessibilidade de acordo com a deficiência e normas da ABNT/ NBR 1422.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade à PCD.
Garantir transporte adaptado e motorista capacitado para a garantia do direito a mobilidade urbana	Meio de transporte adequado à PCD bem como capacitação de motorista.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade à PCD.
Capacitar profissionais dos serviços públicos em Libras.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade aos Surdos
Garantir a presença de profissional capacitado em Libras nos equipamentos públicos.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Estadual e Municipal	Acessibilidade aos Surdos
Criar Fluxo (com estratégias, registros e instrumentos) que visam garantir a articulação das políticas no atendimento integral às PCD.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos	Municipal	Acessibilidade à PCD.
Proporcionar espaços de diálogo junto às PCD nos diferentes serviços públicos, visando conhecer desafios enfrentados para o acesso e garantir a participação na construção das políticas públicas.	Articular reuniões com a participação da rede e das PCD's.	2 anos	Municipal	Participação de PCD e município na promoção e garantia de direitos à PCD.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

Divulgar através do SINE orientações trabalhistas e vagas especiais à PCD, facilitando o acesso dos candidatos a avaliação médica para emissão de laudo que constate sua deficiência.	Articular com Secretaria do trabalho acesso a vagas e avaliação médica.	2 anos	Municipal	Garantia de direito à PCD a acesso ao trabalho.
Implantar o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para a PCD, visando garantir o acesso à assistência social.	Garantia de direitos às PCD's.	2 anos	Municipal	Garantia de direito.
Prever construção de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência quando avaliado necessidade.	Garantia de direitos às PCD's.	4 anos	Estadual e Municipal	Garantia de direito.
Realizar levantamento das PCD residentes no município, através de diagnóstico de suas condições de vida, rede de apoio, visando orientar a construção de políticas públicas para este segmento.	Solicitar às OSC e a rede pública que atende PCD relatórios estatísticos.	2 anos	Municipal	Mapeamento dos PCD's do município.

EIXO 3: FINANCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Promover capacitação aos conselheiros sobre orçamento público e financiamento das políticas pública para PCD.	Capacitar conselheiros.	2 anos	Municipal	Conselheiros capacitados acerca do orçamento público.
Ampliação de recurso municipal específico para a execução de políticas públicas para a PCD.	Criação de legislação municipal.	2 anos	Municipal	Legislação do direito.

EIXO 4: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIDA

OBJETIVO	META	PRAZO	FONTE DE RECURSO	RESULTADOS ESPERADOS
Divulgar nos serviços de saúde informações para a concessão de	Campanhas informativas	2 anos	Municipal	Garantia de acesso a órteses, próteses e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

órteses e próteses e materiais especiais.	destinadas à PCD.			materiais especiais à PCD.
Fiscalizar o Cumprimento da Lei de acessibilidade municipal.	Acompanhar cumprimentos das leis de acessibilidade municipal.	2 anos	Municipal	Garantia de direitos à PCD.
Legendar todos os vídeos em mídias da Prefeitura.	Garantia de inclusão.	2 anos	Municipal	Matereiais audiovisuais da prefeitura inclusivos à PCD.
Calçadas acessíveis para todos (cadeirantes, PCDs que usam bengalas, muletas)	Garantia de acessibilidade	4 anos	Municipal	Garantia de acessibilidade.
Tornar todos os eventos e ações da prefeitura e estado acessíveis para os PCDs se sentirem integrados	Garantia a inclusão e acessibilidade à PCD.	2 anos	Municipal	Garantia a inclusão e acessibilidade à PCD.
Reconhecer e incentivar empresas, instituições, estabelecimentos de ensino e demais organizações com práticas exemplares de inclusão.	Garantia de inclusão por meio de certificado.	2 anos	Municipal	Garantia a inclusão e acessibilidade à PCD.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Ibiporã vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do ano 2 (2027) e no final do ano 4 (2029).

Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.

Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.

A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI MUNICIPAL N.º 3.121/2021 - IBIPORÃ / PARANÁ

REFERÊNCIAS

Decreto nº 423 de 14 de Setembro de 2021. Nomeia membros titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, para o período de 2021-2024.

Lei nº 1.941/2005 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva.

Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).

Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).

Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.



RESOLUÇÃO: 002/2025

SÚMULA: Institui membros para compor a Comissão Temporária de Organização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir membros para compor a Comissão Temporária de Organização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla de 2025, conforme segue:

Paulo Silvério Pereira (Não Governamental)
Sílvia Helena Nati (Não Governamental)
Eliane dos Santos Zefa (Não Governamental)
Mariana Araújo Ribeiro (Governamental)
Cíntia Romero Braz Souza (Governamental)
Cláudio Cezar Neves Cordeiro (Não Governamental)
Franleide de A. N. de Sousa (Não Governamental)
Fabrício Cardoso Petri (Governamental)
Roberto Aparecido Vicare de Carvalho (Governamental)
Osmar Neiva de Rezende (Não Governamental)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Ibiporã, 13 de junho de 2025.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD

RESOLUÇÃO: 003/2025

SÚMULA: Institui membros para compor a Comissão de Políticas Públicas, de acompanhamento, elaboração e análise de Atos normativos e acessibilidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Ordinária em data de 13 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º- Instituir membros para compor a Comissão de Políticas Públicas, de acompanhamento, elaboração e análise de Atos normativos e acessibilidade, conforme segue:

Paulo Silvério Pereira (Não Governamental)
Léia Augusto da Silva Nori (Não Governamental)
Mariana Araújo Ribeiro (Governamental)
Cláudio Cezar Neves Cordeiro (Não Governamental)
Fabrício Cardoso Petri (Governamental)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Ibiporã, 13 de junho de 2025.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 429, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer cargo em comissão de Coordenador Administrativo CC06.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 16 de junho de 2025, ISABELLE DE MORAES FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo - CC06, na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº 430, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Exonera, a pedido, servidor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã; **CONSIDERANDO** o pedido de exoneração sob o Protocolo nº 6414/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a partir de 11 de junho de 2025, a servidora ROSANGELA VICENTE JACINTO, matrícula 40421, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 535, DE 13 JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal para atuar no “Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designa como Gestor, o Sr. Alberto Baccarim, matrícula nº 51621, para promover a gestão do CastraPet, protocolo nº 23.695.584-2, para Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos.

Art. 2º Designa como Fiscal, a Sr. Elcio Perpétuo Rossi, matrícula nº 2939, para acompanhar e fiscalizar a execução Cirúrgica de Cães e Gatos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO Nº 426, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 3271, de 30 de Agosto de 2023;

Considerando a substituição de membros titulares e suplentes de entidade do Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Ibiporã:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

- **Paróquia Nossa Senhora da Paz- Terço dos Homens:**
Titular: Otoniel Antonio da Silva;
Suplente: Sergio da Silva Caus.
- **Associação de Pais e Amigos de Surdos de Ibiporã (APASI):**
Titular: Maria Goreti dos Santos
Suplente: Léia Augusto da Silva Nori
- **Lar Padre Leone:**
Titular: Ângela Maria da Rosa
Suplente: Andressa Thais Caus Lebkuchen
- **Fraternidade Espírita Mensageiros da Luz:**
Titular: Osmar Betiati
Suplente: Raul Cesar Zerbini
- **Igreja Presbiteriana Independente (ESPAÇO VIDA):**
Titular: Sílvia Aparecida dos Santos;
Suplente: Danielle Alves Cordeiro;
- **Paróquia San Rafael:**
Titular: Vandira de Lima Bassani
Suplente: Verônica Kotacho;
- **Pastoral da Criança:**
Titular: Maria Cicera Raimundo de Souza
Suplente: Neri Maria Clorinda Brandini de Assis
- **Paróquia Nossa Senhora da Paz:**
Titular: Rosilene Pelisson
Suplente: Esmeralda Massi Giroldo



II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE MUNICIPAL

- **Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (SINDACS) e Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN):**
Titular: Aldemar Galassi (SINDACS)
Suplente: Layanne Rafaela Pavão dos Santos (COREN)
- **Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã (ASMI) e Sindicato dos Servidores Municipais de Ibiporã (SINDSERV):**
Titular: José Luiz da Silva (ASMI)
Suplente: Diana Aparecida da Silva Pivetta (SINDSERV)
- **Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF) e Conselho Regional de Odontologia (CRO):**
Titular: Regina Midori Tamari Silva (CRF)
Suplente: Flávia Vasconcellos (CRO)
- **Sindicato dos Servidores Municipais (SINDSERV) e Associação dos Servidores Municipais de Ibiporã (ASMI):**
Titular: Adeonilde Pereira do Nascimento (SINDSERV)
Suplente: Elisangela Regina da Silva (ASMI)

III- REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

- **Hospital Cristo Rei (Santa Casa de Ibiporã):**
Titular: Sharles Rafael Junior da Silva
Suplente: Artemizia Bertolazzi Martins.
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) / Laboratório Carlos Chagas/São Jorge:**
Titular: Sueli Midori Kazahaya (APAE)
Suplente: Carolina de Cássia Sacca Colognesi (Laboratório Carlos Chagas/ São Jorge)

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Ilto de Souza (Diretor Municipal de Saúde)
- Suplente: Cássia Carolina Garcia Davolio Geha (Coordenadora de Saúde Mental)
- Titular: Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar (Secretária Municipal de saúde)
- Suplente: Vanessa Cristina Luquini (Diretora de Vigilância em Saúde).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 11 de Junho de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº 413, DE 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA:Institui a Junta Administrativa para Análise de Recursos Interpostos-JARI, que analisará e julgará as autuações aplicadas pela Divisão de Fiscalização do Município e revoga o Decreto nº 274 de 10 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ibiporã, na estrutura da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, a Junta Administrativa para Análise de Recursos Interpostos - JARI que se destina a análise e julgamento dos recursos interpostos contra as autuações aplicadas pela Divisão de Fiscalização, na esfera de sua competência.

Art. 2º Compete a JARI analisar e julgar em Primeira Instância Administrativa os recursos interpostos pelos infratores referentes às autuações aplicadas pelos fiscais da Divisão de Fiscalização em função das infrações cometidas por pessoas físicas e jurídicas ao Código Tributário, Código de Posturas, Código de Obras e legislações afins, no território do Município de Ibiporã.

Art. 3º A Junta Administrativa para Análise de Recursos Interpostos será composta por 01 membro titular e 01 membro suplente, das seguintes secretarias:

- I – Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação;
- II – Secretaria de Administração;
- III – Secretaria de Meio Ambiente;
- VI – Secretaria de Finanças;
- V – Secretaria de Saúde.

Art. 4º A JARI se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, ou extraordinariamente quando necessário, sendo as reuniões convocadas pelo Presidente mediante comunicado pessoal, por aplicativo ou por e-mail, devendo haver quórum mínimo de 03 (três) membros para instalação da reunião.

Parágrafo Único. Nas análises e julgamentos da JARI, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente, apenas direito ao voto de qualidade.

Art. 5º Nos casos de afastamento ou ausência do titular, automaticamente assumirá seu respectivo suplente.

Art. 6º O Presidente da JARI coordenará os trabalhos do colegiado durante as reuniões e o Secretário desenvolverá as questões administrativas internas.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8498 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Parágrafo Único. A presidência da JARI será ocupada pelo representante titular da Secretaria de Serviços Públicos, Obras e Viação, e na ausência deste, pelo seu suplente. O secretário será eleito pelo colegiado, cujo qual poderá ser representante de qualquer secretaria que compõe a JARI, e na ausência dele, o seu suplente.

Do Recurso e da Análise e Julgamento em Primeira Instância Administrativa

Art. 7º O recurso em Primeira Instância Administrativa será julgado pela JARI.

Parágrafo único. O recurso em Primeira Instância Administrativa deverá ser apresentado através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiporã, não sendo admitidas outras formas de protocolo. Deve ser apresentado pelo proprietário/corresponsável ou seu preposto, no prazo de 15 dias após o recebimento do Auto de Infração.

Art. 8º O protocolo de recurso em Primeira Instância Administrativa será encaminhado a Divisão de Fiscalização para que o fiscal responsável pela autuação faça a juntada deste ao Processo Administrativo Fiscal-PAF, o qual será remetido à JARI para a análise, julgamento e parecer, após a tomada de decisão a JARI emitirá o Parecer de Decisão em Primeira Instância Administrativa e remeterá o PAF para a Divisão de Fiscalização, para que o respectivo Parecer seja encaminhado ao autuado como resposta a seu recurso.

I - Considerado o processo transitado e julgado, com decisão favorável ao autuado, será emitido pela JARI o Parecer de Decisão em Primeira Instância Administrativa, que será apenso ao PAF e remetido à Divisão de Fiscalização para que o fiscal responsável pelo processo remeta ao autuado cópia deste Parecer que cessa todos os efeitos do Auto de Infração e comunique ao autuado, ou seu preposto, que será automaticamente cancelado os desdobramentos do referido Auto e consequentemente o processo será encerrado.

II - Considerado o processo transitado e julgado, com decisão desfavorável ao autuado, será emitida pela JARI o respectivo Parecer de Decisão em Primeira Instância Administrativa que será apenso ao PAF e remetida à Divisão de Fiscalização para que o fiscal responsável pelo processo remeta ao autuado a cópia do Parecer Administrativo de Decisão Primeira Instância Administrativa e comunique ao autuado ou ao seu preposto, e este terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar um novo protocolo de contestação/defesa para análise em Segunda Instância Administrativa, após o decurso deste prazo, será emitida a guia de recolhimento com prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

Do Recurso e da Análise e Julgamento em Segunda Instância Administrativa

Art. 9º. O Recurso em Segunda Instância Administrativa será julgado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação.

Parágrafo único. O recurso em Segunda Instância Administrativa deverá ser apresentado através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibiporã, não sendo admitidas outras formas de protocolo. Deve ser apresentado pelo proprietário/corresponsável ou seu preposto, no prazo de 15 dias, após o recebimento do Parecer Administrativo de Decisão Primeira Instância Administrativa

Art. 10. O protocolo de recurso em Segunda Instância será encaminhado a Divisão de Fiscalização para que o fiscal responsável pela autuação faça a juntada deste ao Processo Administrativo Fiscal-PAF, o qual será remetido ao Secretário para a análise, julgamento e parecer, após a tomada de decisão, o Secretário emitirá o Parecer de Decisão em Segunda Instância Administrativa e remeterá o PAF para a Divisão de Fiscalização, para que o respectivo Parecer seja encaminhado ao autuado como resposta a seu recurso.

I - Considerado o processo transitado e julgado, com decisão favorável ao autuado, será emitido pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação o Parecer de Decisão em Segunda Instância Administrativa, que será apenso ao PAF e remetido à Divisão de Fiscalização para que o fiscal responsável pelo processo remeta ao autuado cópia deste Parecer que cessa todos os efeitos do Auto de Infração e comunique ao autuado ou seu preposto que será automaticamente cancelado os desdobramentos do referido Auto e consequentemente o processo será encerrado.

II - Considerado o processo transitado e julgado, com decisão desfavorável ao autuado será emitido pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação o Parecer de Decisão em Segunda Instância Administrativa que será apenso ao PAF e remetida à Divisão de Fiscalização, para que o fiscal responsável pelo processo remeta ao autuado ou seu preposto, cópia deste Parecer e a Guia de Recolhimento, e comunique o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento.

Disposições Finais

Art. 11. Não serão encaminhados os recursos em primeira e/ou segunda instância quando protocolados após o término do prazo recursal, sendo indeferidos e arquivados pela Divisão de Fiscalização.

Art. 12. Última a instrução do Processo Administrativo Fiscal-PAF e emitido o Parecer de Decisão em Primeira ou Segunda Instância Administrativa, será inserida a informação no Protocolo de Recurso e comunicado ao autuado ou preposto, podendo ser pessoalmente, ou por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou eletronicamente (e-mail, WhatsApp ou SMS), ou ainda, por meio de publicação de edital quando esgotadas todas as possibilidades de localização e/ou contato do autuado.

Art. 13. O protocolo de recurso em Primeira e Segunda Instâncias Administrativas serão recepcionados na Divisão de Fiscalização e apenso ao respectivo Processo Administrativo Fiscal-PAF, que depois de encerrado será arquivado na Divisão de Fiscalização pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, findado este prazo, os processos serão remetidos ao Arquivo Geral da Prefeitura.

Art. 14. Os membros titulares e suplentes da JARI serão designados através da indicação feita pela gestão das pastas contidas no Art. 3º deste Decreto, mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 274 de 10 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial